O CHEFE DA ADIVISÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,
Aprovo o Programa do Concurso.



Assinado de forma digital por Pedro Miguel Cordeiro Afonso
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Pedro Miguel Cordeiro Afonso
Dados: 2020.08.17 09:27:57 +01'00'

Pedro Miguel Cordeiro Afonso
CFR AN

Entidade Adjudicante **| SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL**

Número Processo Despesa **| *3020017300***

Procedimento **| Concurso Público**

Objeto do Contrato **| Aquisição de serviços de limpeza das unidades apoiadas do setor**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 2
2. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR 2
4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES 2
5. AGRUPAMENTOS 2
6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
7. JÚRI DO PROCEDIMENTO 3
8. ESCLARECIMENTOS 3
9. VISITA DE INSTALAÇÕES 4
10. ERROS E OMISSÕES 4
11. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA 5
12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES 6
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 6
14. ENTREGA DAS PROPOSTAS 6
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
16. ABERTURA DAS PROPOSTAS 7
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 7
18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 7
19. AUDIÊNCIA PRÉVIA 8
20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 8
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
22. MINUTA DO CONTRATO 9
23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO 10
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS 11

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13

ANEXO III LISTA DE CONTACTOS 14

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Concurso Público N.º 3020 017 300, tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza das unidades apoiadas do setor do Pessoal, para o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, conforme o Caderno de Encargos (CE) e seu anexo que acompanha o presente programa.

1.2 O presente procedimento por concurso publico é efetuado ao abrigo do disposto, da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 e pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atualizada.

1.3 O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal, sito na Rua do Arsenal 1, 1100-038 - Lisboa, com o NIF 600012662.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Superintendente do Pessoal, vice-almirante Vladimiro Neves Coelho, conforme despacho de 14 de agosto de 2020, publicado em Diário da Republica, II série.

4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

Serão admitidas a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao presente procedimento, poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a

entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento estão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov: **https://www.acingov.pt**

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

7.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

7.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

8.2. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através da plataforma eletrónica indicada no ponto 6..

8.4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados na plataforma referida no número anterior, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

8.5. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado.

8.6. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas do procedimento e proceder-se-á à notificação de todos os interessados da sua existência e dessa junção.

8.7. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se nos termos do disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

9. VISITA DE INSTALAÇÕES

9.1 Deverão ser solicitadas com pelo menos 48 horas de antecedência e indicação expressa da identificação do(s) elemento(s) que efetuará(ão) a(s) visita(s) e da(s) viatura(s) que pretende(m) usar.

9.2 O pedido deverá ser solicitado aos contactos mencionados nos Anexo III ao presente Programa do Concurso.

10. ERROS E OMISSÕES

10.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar através da plataforma eletrónica referida no ponto 6., uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

10.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

10.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

10.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

10.2. Excetuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

10.3. A apresentação da lista referida no ponto 10.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 10.5. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

10.4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados serão publicitadas através da plataforma referida no ponto 6. a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

10.5. A decisão de aceitação das listas de erros e omissões será notificada a todos os interessados e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

10.6. Nos documentos previstos no ponto 10.1. do presente programa, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

10.6.1. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

10.6.2. O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

11. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

11.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

11.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento, devidamente

assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

11.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

11.1.2.1. Preço de cada item com exclusão de IVA;

11.1.2.2. Preço total com exclusão do IVA;

10.1.2.3. Prazo de fornecimento/prestação do serviço.

11.1.3. Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta).

11.2. A declaração mencionada no ponto 11.1.1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser entregues na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov: https://www.acingov.pt

14. ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 23h59 do 15º dia após publicação no DRE.

14.2. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no ponto 14.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

14.3. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificados todos os interessados que as tenham adquirido.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas é feita na plataforma eletrónica referida no ponto 13. às 09h00 do primeiro dia útil após a data de entrega das propostas.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

17.2. No caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, será aplicado o método de sorteio. Os concorrentes serão notificados, via PECP, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento não está definido o preço considerado anormalmente baixo.

19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será disponibilizado na plataforma eletrónica referida no ponto 13. a todos os concorrentes, fixando um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, na plataforma acima referida, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação:

21.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa de procedimento;

21.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

21.1.3. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

21.1.4. O adjudicatário nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do certificado referido na alínea anterior deve apresentar, em substituição desses documentos, um certificado de inscrição nos registo a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Diretiva n.º2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade

das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

21.1.5. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.

21.2. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

21.3. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes.

22. MINUTA DO CONTRATO

22.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

22.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

22.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.4. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

23.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

23.2. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento
criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III
LISTA DE CONTACTOS

Escola de Tecnologias Navais	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CTEN STL Pedras Paulino - Tlf. 916 986 452 / 210919240 - email: etna.daf.ch.dep@marinha.pt/
Laboratório de Análises Farmaco-Toxicológicas	Praça da Armada, Alcântara, 1350-027 Lisboa	Tlf. 213 255 613 - email: laftm.secretaria@marinha.pt
Centro de Educação Física da Armada	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CFR SEG Nunes da Silva - Ext. 308704 - email: cefa.sdir@marinha.pt
Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica	Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa	CMOR L Silva - Tlf. 914 391 606 - email: mario.marques.silva@marinha.pt
Centro de Medicina Naval	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	CTEN TS Campos Reis - Tlf. 211 909 724 - email: campos.reis@marimha.pt
Direção de Saúde - Departamento de Logística Sanitária	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Simas Chefe de secretaria - Tlf. 211 909 786 - email: cas.ch.sec@marinha.pt
Direção de Saúde - Delegação Farmacêutica n.º 2	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Simas Chefe de secretaria - Tlf. 211 909 786 - email: cas.ch.sec@marinha.pt
Centro de Avaliação Psicológica	Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada	1SAR L Abrantes Tacanho - Tlf. 213945431 - email:dp.danc.sap.fiel@marinha.pt